

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS REFERENTES À SELEÇÃO PÚBLICA Nº 010/2023

Às 10:00 horas do dia **27 DE SETEMBRO DE 2023**, em sessão aberta ao público, reuniram-se os presentes conforme lista de presença assinada, na sala de reuniões na sede da **FEST – Fundação Espírito Santense de Tecnologia**, para dar andamento à referida seleção pública, por meio do tipo “menor preço global”, para “**Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para execução de testes de segurança na plataforma tecnológica do SICAR do Serviço Florestal Brasileiro, com intuito de identificar eventuais vulnerabilidades do sistema**”, conforme especificado no referido edital da seleção pública, com a finalidade de analisar e julgar a documentação e as propostas comerciais da(s) empresa(s) participante(s). A presente seleção ocorre conforme disposições contidas no decreto 8.241/2014, e demais disposições aplicáveis, no edital e em seus anexos.*****

Registre-se que, conforme art. 9º do decreto 8.241/2014, foi realizada a publicação no site FEST e, ainda, convidadas empresas diretamente via e-mail conforme orienta este mesmo artigo.

No entanto, apesar do convite direto pelo e-mail para 3 (três) empresas e da publicação no site FEST, somente 1 (uma) empresa interessada apresentou proposta e entregou os envelopes no prazo conforme determinado pelo edital em seu **item 2.7 e subitens**.

“2.7.2.2 A data limite da entrega será até às 17:00h (horário de Brasília/DF) do dia anterior a abertura dos envelopes.”

A empresa que apresentou os envelopes no prazo determinado em edital foi:

- **NEEVUS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 37.970.438/0001-02**

Considerando que aguardou-se 5 (cinco) minutos após o horário previsto para a abertura da sessão pública, e como não compareceu nenhum outro interessado, decidiu-se dar continuidade a presente reunião de avaliação e julgamento.

Considerando a publicação e convite direto nos termos do artigo 9º do decreto 8.241/2014, fica comprovada a boa fé desta seleção pública. Assim, decidiu-se dar continuidade a presente seleção, cumprindo o cronograma de planejamento de atividades, o edital e seus anexos.

Iniciada a reunião, o representante da FEST, sr. Rogério F. Oliveira, fez breve explicação sobre o método de realização da seleção pública conforme determina o decreto 8.241/2014. Não restando dúvidas entre os presentes, passou-se a verificação da documentação de habilitação.

Iniciada a conferência dos documentos, mostrou-se o envelope 001/HABILITAÇÃO do participante **NEEVUS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA** devidamente lacrado. Conforme determina o edital, os presentes rubricaram no feixo do envelope 001/HABILITAÇÃO, e em seguida houve a abertura do mesmo, onde foi constatado, após minuciosa verificação da documentação de habilitação jurídica e fiscal, que a referida documentação encontrava-se conforme abaixo, nesta ordem:

1. CNH de Leandro Ricardo de Carvalho Bento, nº 00338212408, VAL. 01/03/2024
2. Alteração e consolidação do Contrato Social registrado na Junta Comercial do DF, sob protocolo 23/036.427-6.
3. Declaração de Idoneidade emitida em 18/09/2023.
4. Declaração de Aceitação das condições desta seleção pública emitida em 18/09/2023.
5. Comprovante de inscrição e de situação cadastral, Data de abertura 04/08/2020.
6. Certificado Regularidade do FGTS nº 2023091208130632490308, VAL 11/10/2023.
7. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nº B93B.1F23.477C.4081, VAL. 26/02/2024.
8. CND Débitos Tributários DF nº 288094471732023, VAL. 17/12/2023.
9. CND Débitos Trabalhistas nº 49579920/2023 VAL. 16/03/2024.
10. CND Falência e Concordata, emitida em 18/09/2023.
11. Atestado de Capacidade Técnica emitido por BIUD Agência Digital.

Os presentes, em acordo com as constatações mencionadas acima, ainda rubricaram todos os respectivos documentos apresentados pela empresa.

Após etapa de verificação da documentação de habilitação, foi considerada habilitada a empresa **NEEVUS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**.

Após etapa de verificação da documentação de habilitação, foi apresentado, rubricado no feixo pelos presentes e posteriormente aberto, o envelope 002/PROPOSTA da empresa habilitada, onde constatou-se o seguinte:

- A empresa **NEEVUS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA** apresentou proposta no valor de **R\$203.000,00** (duzentos e três mil reais) pelos serviços, conforme especificações do edital.

Assim, conforme atestado pelos presentes e ainda terem atendido a todos os requisitos de habilitação e analisada a proposta de preços da empresa habilitada, foi declarada vencedora a empresa **NEEVUS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA** por ser a única a apresentar proposta e, inclusive, ter atendido ao quesito de valor máximo admitido, conforme foi estabelecido no item 5.7 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do respectivo edital. *****

Conforme orienta o Art. 16, § 2º do decreto 8.241/2014, informa-se que não foi possível uma negociação para redução dos valores apresentados pela empresa **NEEVUS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, em função do valor ofertado ter ficado dentro do limite máximo admitido.

Após apuração do resultado e verificação da autenticidade da documentação apresentada, o objeto desta seleção pública foi dado posse à empresa **NEEVUS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, ficando a mesma desde já convocada a tomar ciência e providenciar o que for necessário ao fornecimento dos serviços constantes do edital da referida seleção pública.

Será solicitado a assinatura dos responsáveis no contrato e emitida a autorização de fornecimento / ordem de serviço, quando começará a contar o prazo contratual estabelecido conforme edital.

Nada mais havendo a tratar, a presente ata fica encerrada e será arquivada junto ao processo de seleção pública para consultas futuras ou algo mais em que for necessária.